

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO DE RATEIO Nº 103/2024
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob 08.962.000/0001-84, com sede administrativa na Avenida Sete de Setembro, s/nº, IGUATU - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VLADEMIR ANTONIO BARELLA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 333.437.561-72 e RG nº 3.462.360-0 SSP-PR, doravante denominado simplesmente de CONSORCIADO/CONTRATANTE.

CONTRATADO: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU, Consórcio Público, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado sediado no Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 17.420.047/0001-07, neste ato representado pelo seu Presidente **LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Boa Vista da Aparecida, portador do CPF nº 972.932.379-87 e RG nº 6.562.896-1, com endereço profissional na Av. Cícero Barbosa Sobrinho, 1190 - Centro, CEP 85.780-000, Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, neste ato denominado CONTRATADO

Cláusula 1ª. Que o valor constante na CLÁUSULA SEGUNDA do CONTRATO DE RATEIO nº 103/2024 com valor global de **R\$ 26.656,28 (vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais, vinte e oito centavos)** do presente Contrato será repassado integralmente conforme Lei Orçamentária Anual do CONTRATADO.

Parágrafo único: O valor global é composto de **R\$ 26.656,28 (vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais, vinte e oito centavos)** da Verba Estadual. **Fica acrescido em R\$ 8.634,90 (oito mil, seiscentos e trinta e quatro reais, noventa centavos)** na Verba Estadual, totalizando o montante de **R\$ 35.291,18 (trinta e cinco mil, duzentos e noventa e um reais, dezoito centavos)**, conforme tabela abaixo:

REPASSE ESTADUAL	2023	Deliberação Nº 320/2023	8.634,90
-----------------------------	-------------	--------------------------------	-----------------

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do CONTRATO DE RATEIO não modificadas pelo presente TERMO ADITIVO e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas PARTES neste ato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de (02) duas testemunhas.


LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Cascavel/Pr., 17 de Janeiro de 2024

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1º _____
Nome: _____
CPF: _____

2º _____
Nome: _____
CPF: _____